



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
Ass.º

PROJETO DE LEI Nº 61/99

MENSAGEM Nº: 42/99

RECEBIDA EM: 14 de julho de 1999

Nº DO PROJETO: 61/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóveis, mediante permuta (de Máximo Sloboda, para construção de casas populares – em troca o Executivo executará obras de infra estrutura, no loteamento do senhor Sloboda)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 02 de agosto de 1999

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de setembro de 1999 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (um) voto contrário
Votou contra o Vereador Régis Henrique Pallaoro

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de setembro de 1999 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o Vereador Orceli Alves Martins

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de setembro de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 640/99

LEI Nº: 1864 de 21 de setembro de 1999

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2131 dos dias 25 e 26 de setembro de 1999

DIÁRIO DO POVO

III - EDIÇÃO 2131

PATO BRANCO, SÁBADO/DOMINGO, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.864

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 1999

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição, mediante permuta, dos seguintes lotes:

· lotes nºs: 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12 todos da quadra nº 1.168, com área total de 2.520,00m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) - Loteamento Sloboda, situados neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, cuja matrícula se encontra em processo de abertura no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 26.845,83 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

· lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, todos da quadra nº 1.171, com área de 5.740,50m² (cinco mil, setecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrados de parte da chácara nº 84, constantes da matrícula nº 19.822, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 61.886,27 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Em pagamento esta Municipalidade executará no referido loteamento a infra estrutura abaixo discriminada, que corresponde a R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos):

· rede de escoamento de águas pluviais, avaliada em R\$ 42.677,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais);

· rede de distribuição de água, avaliada em R\$ 17.651,10, dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos);

· rede elétrica de baixa tensão, avaliada em R\$ 28.404,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais).

Art. 3º. Os imóveis que trata o Art. 1º desta Lei destinam-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

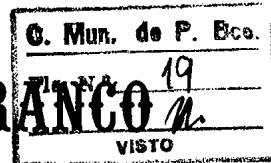
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de setembro de 1999.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 61/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóveis.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição, mediante permuta, dos seguintes lotes:

- lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, todos da quadra nº 1168, com área total de 2.520m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), Loteamento Sloboda, situados neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, cuja matrícula se encontra em processo de abertura no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 26.845,83 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
- Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, todos da quadra nº 1171, com área de 5.740,50m² (cinco mil, setecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrados de parte da chácara nº 84, constantes da matrícula nº 19.822, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 61.886,27 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Em pagamento esta municipalidade executará no referido loteamento a infra estrutura abaixo discriminada, que corresponde a R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos):

- rede de escoamento de águas pluviais, avaliada em R\$ 42.677,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais);
- rede de distribuição de água, avaliada em R\$ 17.651,10 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos);
- rede elétrica de baixa tensão, avaliada em R\$ 28.404,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais).

Art. 3º - Os imóveis que trata o artigo 1º desta Lei destinam-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bca.
Fla. N.º 18
PATO BRANCO

EXMO. SR.

NELSON BERTANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 61/99:

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 61/99, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal ^{do}proceder aquisição mediante permuta, dos seguintes lotes:

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 11 de agosto de 1999.

Réges Henrique Pallaoro

Enio Ruaro

Gilmar Luiz Arcari

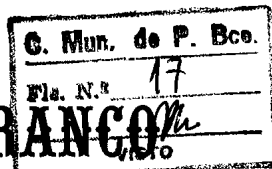
Afonso Ferreira de Almeida

Orcei Alves Martins



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/99

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 61/99, solicita autorização do Poder Legislativo para adquirir através de permuta, os lotes nº 06 a 12 da quadra nº 1168 com área de 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) - Loteamento Sloboda, avaliados em R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Em contrapartida o município executará obras de infra-estrutura no loteamento tais como: rede de escoamento de águas pluviais, rede de distribuição de água e rede elétrica de baixa tensão, no valor de R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) como pagamento pela aquisição dos imóveis acima descritos.

Informa o Executivo que os imóveis serão destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

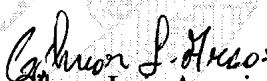
A matéria tem amparo legal, razão pela qual, esta relatoria, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, salvo maior juízo.

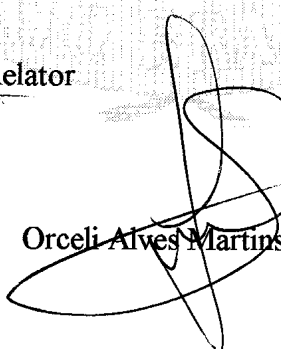
Pato Branco, 11 de agosto de 1999.


Régis Henrique Ballagro
Presidente


Afonso Ferreira de Almeida – Relator


Gilmar Luis Arcari - Membro

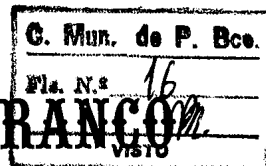

Elio Ruaro – Membro


Orcei Alves Martins - Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/99

Através do Projeto de Lei nº 61/99, o Executivo Municipal, requer autorização Legislativa para adquirir através de permuta, os lotes nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 1168 com área de 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) - Loteamento Sloboda, avaliados em R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

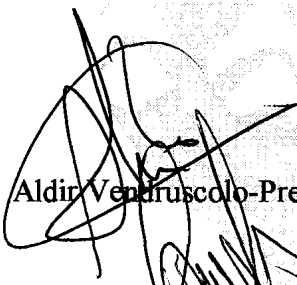
Para tanto, o município executará obras de infra-estrutura no loteamento tais como: rede de escoamento de águas pluviais, rede de distribuição de água e rede elétrica de baixa tensão, no valor de R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) como pagamento pela aquisição dos imóveis acima descritos.

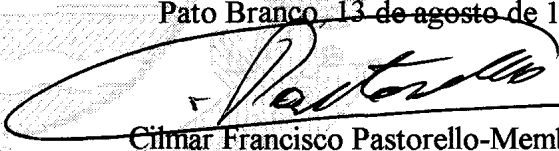
Os imóveis, objeto da permuta serão destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

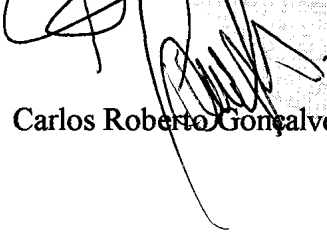
Ao analisarmos a matéria, constatamos que a mesma tem mérito, assim sendo, emitimos **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, salvo maior juízo.

Pato Branco, 13 de agosto de 1999.


Aldir Vendruscolo-Presidente


Cilmar Francisco Pastorello-Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins – Membro


Afonso Ferreria de Almeida-Membro


Sueli Terezinha Polli Ostapiv - Relatora

Câmara Municipal de Pato Branco

Comissão de finanças e orçamentos

Parecer ao Projeto de Lei Nº 061/99

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para proceder a aquisição, via compra e venda, dos lotes especificados no artigo 1º, avaliados no importe total de R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil , setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Em contrapartida, o Município executará obras de infra-estrutura no loteamento, tais como: rede de escoamento de águas pluviais; rede de distribuição de água e rede elétrica de baixa tensão, no valor de R\$ 88.732,10 (Oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), como pagamento pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º do Projeto.

Dispõe ainda a proposição, que os imóveis descritos no artigo 1º objeto da aquisição, serão destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

Verificando os documentos anexos, constatamos que os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 da quadra nº 1.171 com área total de 5.740,50m²- tem um custo unitário de R\$ 4.125,75 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 61.886,27 (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Os lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 1.168 com a área total de 2.520,00m² avaliados em R\$ 26.845,83 (Vinte e seis mil, oitocentos e

quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), à um custo unitário de R\$ 3.835,11 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Os imóveis descritos são de propriedade de Espólio de Máximo Sloboda, conforme constata-se da matrícula imobiliária, cujos lotes encontram-se em processo de abertura de matrícula, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

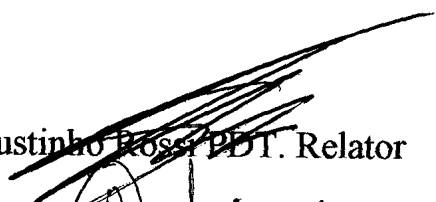
Verificamos a localização dos mesmos e percebemos que as águas pluviais deverão deslocar-se mais uma vez pelo Centro de nossa Cidade, ou seja pela Baixada Industrial devendo a Municipalidade fazer uma ocupação restrita para contenção das águas.

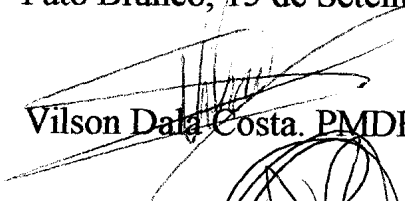
Sugiro a Comissão de Finanças e Orçamentos uma emenda equiparando os valores dos referidos lotes em R\$ 3.835,11 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e Onze centavos).

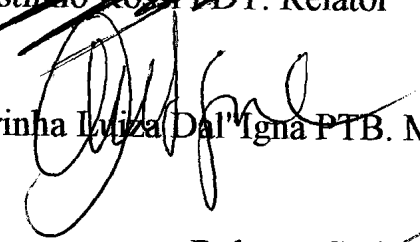
Diante do acima exposto, emito **Parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

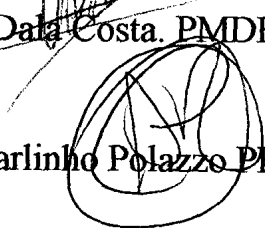
É o Parecer SMJ.

Pato Branco, 13 de Setembro de 1.999


Agostinho Rossi. PDT. Relator


Vilson Dal'Igna. PMDB Presidente


Laurinha Iviza Dal'Igna. PTB. Membro


Carlinho Polazzo. PFL. Membro


Roberto Carlos Chioquetta. PFL Membro

**Custos para Implantação do Loteamento Residencial
Sloboda**

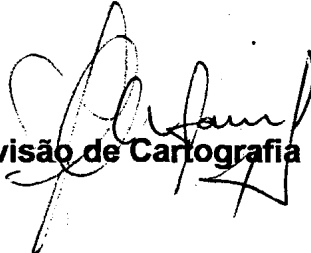
Data: maio/99			
Quantidade de lotes sem urbanização: 95			
Valor médio por lote: R\$ 4000,00			
Descrição	Quantidade	R\$ Material	R\$ Mat.+ MO
Rede de escoamento de águas pluviais		21.074,40	42.677,00
Instalação de iluminação pública		28.404,00	28.404,00
Instalação de rede coletora de água		4.876,80	17.651,10
Total		54.355,20	88.732,10

Obs: sem pavimentação

Custo da Obra por lote = R\$ 934,02

Lotes para permutar com infra-estrutura = 22,18

Lotes não pavimentados


Divisão de Cartografia

C. Mun. de P. Bco.	
Fls. N.º	12
	M.
VISTO	

PREVISÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO SLOBODA.

02	PÇ	POSTE B-600/12		
01	PÇ	POSTE B-300/12		
02	PÇ	POSTE B-600/10.5		
01	PÇ	POSTE B-300/10.5		
05	PÇ	POSTE D-150/10.5		
04	PÇ	POSTE B-600/9		
02	PÇ	POSTE B-300/9		
14	PÇ	POSTE D-150/9		
25	PÇ	CRUZETA CONCRETO 2,0 M		
32	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDARIA 04 ESTRIBO		
12	PÇ	GANCHO OLHAL		
12	PÇ	PORCA OLHAL		
12	PÇ	SAPATILHA		
88	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA		
21	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA		
200	PÇ	ARRUELA QUADRADA		
24	PÇ	ISOLADOR DE DISCO		
33	PÇ	ISOLADOR DE PINO 15 KV		
128	PÇ	ISOLADOR ROLDANA		
21	PÇ	PINO PARA ISOLADOR 15 KV		
40	PÇ	ALÇA PRE-FORMADA CABO 2/0 CA		
23	PÇ	ALÇA PRE-FORMADA CABO 02 CA		
33	PÇ	LAÇO PRE-FORMADO TOPO 02 CA		
56	PÇ	LAÇO ROLDANA 2/0 CA		
24	PÇ	LAÇO ROLDANA 02 CA		
3000	MT	CABO ALUMINIO 2/0 CA		
2600	MT	CABO ALUMINIO 02 CA		
30	MT	CABO ALUMINIO ISOLADO 4/0		
160	MT	FIO AÇO COBREADO 16 MM2		
12	PÇ	CONECTOR TAPIT P/ CABO 2/0 CA		
04	PÇ	CONECTOR TAPIT P/ CABO 02 CA		
24	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO CABO 2/0 CA		
24	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO CABO 02 CA		
12	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO CABO 4/0 CA		
12	PÇ	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO 4/0		
12	PÇ	TERMINAL ADAPTADOR		
09	PÇ	ADAPTADOR ESTRIBO		
09	PÇ	GRAMPO DE LINHA VIVA		
12	PÇ	LUVA EMENDA CABO 2/0 CA		
12	PÇ	LUVA EMENDA CABO 02 CA		
25	PÇ	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT		
02	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFASICO 30 KVA 15KV	220/127V	
01	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA 15KV	220/127V	
09	PÇ	CHAVE FUSIVEL 300 AMPERES		
09	PÇ	ELO FUSIVEL		
09	PÇ	PARA RAIOS 15 KV - 5 KA - POLITÉRMICO		

VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.
R\$ 28.404,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. Nº

11

VISTO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL SLOBODA PATO BRANCO, 03/10/97

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CUSTO MATERIAL + MÃO DE OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1,2	Locação da obra	ml	1.710,00	1,10	1.881,00
	SUBTOTAL				1.881,00
2,0	MOVIMENTO DE TERRA				
2,1	Escavação manual	m3	100,00	9,00	900,00
2,2	Escavação mecânica	m3	800,00	4,80	3.840,00
2,3	Reaterro apiloado	m3	900,00	5,70	5.130,00
	SUBTOTAL				9.870,00
3,0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES				
3,1	Tubo PVC JS série A DN 32	ml	1.170,00	1,90	2.223,00
3,2	Tubo PVC JE classe 12 DN 50	ml	75,00	4,20	315,00
3,3	Tubo PVC JE classe 12 DN 75	ml	465,00	5,80	2.697,00
3,4	Curva PVC JS BB 90° DN 32	ud	6,00	0,40	2,40
3,5	Curva PVC JE PB 90° DN 75	ud	2,00	5,20	10,40
3,6	Tee PVC JS BPP DN 32	ud	3,00	2,20	6,60
3,7	Tee PVC JE BPP DN 75	ud	2,00	7,60	15,20
3,8	Tee PVC JE BPP DN 50	ud	2,00	5,80	11,60
3,9	Redução PVC JE PB DN 75x50	ud	1,00	4,90	4,90
3,10	Redução PVC JE PB DN 50x32	ud	3,00	2,80	8,40
3,11	Redução PVC JE PB DN 75x32	ud	2,00	4,50	9,00
3,12	Cap PVC sold. DN 32	ud	3,00	2,20	6,60
3,13	Anel de borracha DN 50	ud	30,00	0,40	12,00
3,14	Anel de borracha DN 75	ud	100,00	0,80	80,00
	SUBTOTAL				5.402,10
4,0	REGISTROS				
4,1	Registro gaveta F°F° Ø 1"(manobra)	ud	4,00	38,00	152,00
4,2	Registro gaveta F°F° Ø 1"(descarga)	ud	2,00	38,00	76,00
4,3	DTI		6,00	45,00	270,00
	SUBTOTAL				498,00
	TOTAL				17.651,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

G. Mun. de P. Br.
Fls. 10
VISTO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL SLOBODA PATO BRANCO, 03/10/97

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CUSTO DO MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1,2	Locação da obra	ml	1.710,00	-	-
	SUBTOTAL				-
2,0	MOVIMENTO DE TERRA				
2,1	Escavação manual	m3	100,00	-	-
2,2	Escavação mecânica	m3	800,00	-	-
2,3	Reaterro apiloado	m3	900,00	-	-
	SUBTOTAL				-
3,0	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES				
3,1	Tubo PVC JS série A DN 32	ml	1.170,00	1,57	1.836,90
3,2	Tubo PVC JE classe 12 DN 50	ml	75,00	3,60	270,00
3,3	Tubo PVC JE classe 12 DN 75	ml	465,00	4,92	2.287,80
3,4	Curva PVC JS BB 90° DN 32	ud	6,00	0,40	2,40
3,5	Curva PVC JE PB 90° DN 75	ud	2,00	4,90	9,80
3,6	Tee PVC JS BPP DN 32	ud	3,00	1,30	3,90
3,7	Tee PVC JE BPP DN 75	ud	2,00	6,20	12,40
3,8	Tee PVC JE BPP DN 50	ud	2,00	4,80	9,60
3,9	Redução PVC JE PB DN 75x50	ud	1,00	4,00	4,00
3,10	Redução PVC JE PB DN 50x32	ud	3,00	2,80	8,40
3,11	Redução PVC JE PB DN 75x32	ud	2,00	4,50	9,00
3,12	Cap PVC sold. DN 32	ud	3,00	2,20	6,60
3,13	Anel de borracha DN 50	ud	30,00	0,30	9,00
3,14	Anel de borracha DN 75	ud	100,00	0,50	50,00
	SUBTOTAL				4.519,80
4,0	REGISTROS				
4,1	Registro gaveta F°F° Ø 1"(manobra)	ud	4,00	28,00	112,00
4,2	Registro gaveta F°F° Ø 1"(descarga)	ud	2,00	28,00	56,00
4,3	DTI		6,00	30,00	180,00
	SUBTOTAL				348,00
	TOTAL				4.867,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fla. 01
Visto

LOTEAMENTO RESIDENCIAL SLOBODA
PATO BRANCO, 03/10/97

REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL - CUSTO DE MATERIAL

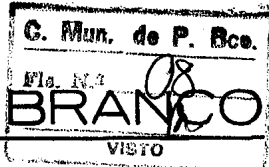
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1,2	Locação da obra	ml	840,00	-	-
	SUBTOTAL				-
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2,1	Escavação manual	m3	150,00	-	-
2,2	Escavação mecânica	m3	700,00	-	-
2,3	Reaterro apilado	m3	850,00	-	-
	SUBTOTAL				-
3	ASSENTAMENTO DE TUBOS				
3,1	Tubo de concreto Ø 400 mm	ml	720,00	14,70	10.584,00
3,2	Tubo de concreto Ø 600 mm	ml	120,00	24,92	2.990,40
	SUBTOTAL				13.574,40
4	POÇO VISITA/BOCA DE LOBO				
4,1	Boca de lobo com base em alvenaria de tijolo maciço, fundo de concreto, regularização, tubo de concreto Ø 400 mm, com grelha em ferro redondo Ø 3/4" e chumbamento da grelha	ud	37,00	120,00	4.440,00
4,2	Poço de visita com base de tijolo maciço, fundo de concreto, regularização, tubo de concreto, Ø 60 mm, com tampa em ferro fundido assentada em moldura de concreto	ud	17,00	180,00	3.060,00
	SUBTOTAL				7.500,00
	TOTAL				21.074,40

MÃO DE OBRA = 21.602,60

R\$ 42.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



LOTEAMENTO RESIDENCIAL SLOBODA
PATO BRANCO, 03/10/97

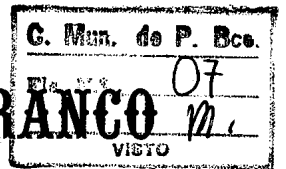
REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL - MATERIAL + MÃO DE OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1,2	Locação da obra	ml	840,00	1,80	1.512,00
	SUBTOTAL				1.512,00
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2,1	Escavação manual	m3	150,00	9,00	1.350,00
2,2	Escavação mecânica	m3	700,00	4,80	3.360,00
2,3	Reaterro apilado	m3	850,00	5,70	4.845,00
	SUBTOTAL				9.555,00
3	ASSENTAMENTO DE TUBOS				
3,1	Tubo de concreto Ø 400 mm	ml	720,00	21,80	15.696,00
3,2	Tubo de concreto Ø 600 mm	ml	120,00	37,20	4.464,00
	SUBTOTAL				20.160,00
4	POÇO VISITA/BOCA DE LOBO				
4,1	Boca de lobo com base em alvenaria de tijolo maciço, fundo de concreto, regularização, tubo de concreto Ø 400 mm, com grelha em ferro redondo Ø 3/4" e chumbamento da grelha	ud	37,00	190,00	7.030,00
4,2	Poço de visita com base de tijolo maciço, fundo de concreto, regularização, tubo de concreto, Ø 60 mm, com tampa em ferro fundido assentada em moldura de concreto	ud	17,00	260,00	4.420,00
	SUBTOTAL				11.450,00
	TOTAL				42.677,00



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/99

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para proceder a aquisição, via compra e venda, dos lotes especificados no artigo 1º, avaliados no importe total de R\$ 88.732,10 (Oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Em contrapartida, o Município executará obras de infra-estrutura no loteamento, tais como: rede de escoamento de águas pluviais, rede de distribuição de água e rede elétrica de baixa tensão, no valor de R\$ 88.732,10 (Oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos), como pagamento pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º do Projeto.

Dispõe ainda a proposição, que os imóveis descritos no artigo 1º objeto da aquisição, serão destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

Os imóveis descritos são de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, conforme constata-se da matrícula imobiliária (documento anexo), cujos lotes encontram-se em processo de abertura de matrícula, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

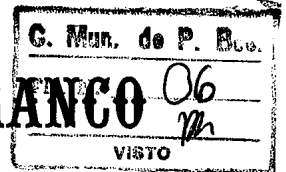
Verificando os documentos anexos, constatamos não estar presente ao Projeto, o laudo de avaliação dos serviços a serem executados por esta municipalidade, de forma discriminada, no importe total de R\$ 88.732,10, como pagamento da aquisição de lotes.

Segundo a doutrina pátria, venda, ou mais propriamente, venda e compra, é o contrato civil ou comercial pelo qual uma das partes (vendedor) transfere a propriedade de um bem à outra (comprador), mediante um preço certo em dinheiro (CC, art. 1122, e Ccomercial, art. 191) – Hely Lopes Meirelles -Direito Municipal Brasileiro – 6ª Edição – pág. 242.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Tendo em vista que o Município efetuará o pagamento mediante a execução de serviços e não propriamente em dinheiro, conforme determina o artigo 1122 do Código Civil Brasileiro, recomendo seja alterada a modalidade de alienação, de compra e venda para permuta.

Para corroborar com a recomendação acima, nos reportaremos aos ensinamentos do administrativista – Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 6ª Edição, pág. 244, que assim leciona:

“Permuta, troca ou escambo é contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem da outra, bens esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisas, da mesma espécie ou não.”

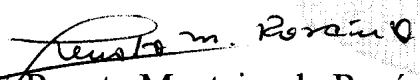
A proposição encontra-se amparada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim determina:

“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria apta a seguir sua regular tramitação, efetuadas as adaptações que se fizerem necessárias.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 09 de agosto de 1.999.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data: 14/06/99	Hora: 15:30h
Assinatura: <i>Lueli</i>	
CASA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.	
Fila. N.º	05
VISTO	

MENSAGEM Nº 042/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Incluso à presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização Legislativa para aquisição, via compra e venda, dos seguintes lotes:

- lotes nºs: 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12 todos da quadra nº 1.168, com área total de 2.520,00m², (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) - Loteamento Sloboda, situados neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, cuja matrícula se encontra em processo de abertura no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 26.845,83 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, todos da quadra nº 1.171, com área de 5.740,50m² (cinco mil, setecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrados de parte da chácara nº 84, constantes da matrícula nº 19.822, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 61.886,27 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Em pagamento esta Municipalidade executará no referido loteamento a infra estrutura abaixo discriminada, que corresponde a R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos):

- rede de escoamento de águas pluviais avaliada em R\$ 42.677,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais);
- rede de distribuição de água, avaliada em R\$ 17.651,10 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos);
- rede elétrica de baixa tensão, avaliada em R\$ 28.404,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais).

Esclarecemos que referidas áreas de terra servirão para a implantação de aproximadamente 45 unidades residenciais populares.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar nossas cordiais saudações

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de junho de 1999.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º <i>04</i>
VISTO <i>✓</i>

PROJETO DE LEI 61/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição de imóveis.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a aquisição, via compra e venda, dos seguintes lotes:

- lotes nºs: 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12 todos da quadra nº 1.168, com área total de 2.520,00m², (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) - Loteamento Sloboda, situados neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, cuja matrícula se encontra em processo de abertura no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 26.845,83 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
- lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, todos da quadra nº 1.171, com área de 5.740,50m² (cinco mil, setecentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), desmembrados de parte da chácara nº 84, constantes da matrícula nº 19.822, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do espólio de Máximo Sloboda, avaliados em R\$ 61.886,27 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Em pagamento esta Municipalidade executará no referido loteamento a infraestrutura abaixo discriminada, que corresponde a R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos):

- rede de escoamento de águas pluviais, avaliada em R\$ 42.677,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais);
- rede de distribuição de água, avaliada em R\$ 17.651,10, dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos);
- rede elétrica de baixa tensão, avaliada em R\$ 28.404,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais).

Art. 3º. Os imóveis que trata o Art. 1º desta Lei destinam-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Branco
Fila. N.º 03
M.
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 3.633** de 18.02.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Ires Antoninho Sartori Guerre**- Presidente, **Jucelino Francisco dos Santos Filho** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** e **Vlademir José Dal Ross**- como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 1.168 com a área total de 2.520,00m² - Loteamento Sloboda, situados neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade (matriculas em processo de abertura no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná de propriedade de Espólio de Maximo Sloboda, avaliados em R\$ 26.845,83 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e tres centavos).

Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra nº 1.171 com a área total de 5.740,50m² - desmembrados de parte da chácara nº 84 constantes da matrícula nº 19.822 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná de propriedade de Espólio de Maximo Sloboda, avaliados em R\$ 61.886,27 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte sete centavos)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 08 de junho 1999.

Iris Antoninho Sartori Guerre

Presidente

Clóvis Alexandre Barvinski

Membro

Jucelino Francisco dos Santos Filho

Secretário

Vlademir José Da'Ross

Membro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 19.822

FICHA

C. Mun. de P. B.

001

Fls. Nº

02

RUBRICA

VISTO

Ed. Ribas

12 de dezembro de 1.986.

Ed. Ribas

SUBURRANO - "IMÓVEL SLOBODA", desmembrado de uma parte da chácara sob nº84, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 126.977,00m² (-CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: PONTO DE PARTIDA: Marco de madeira de lei, MO, cravado a margem esquerda do Corrego Fundo e na divisa com terras da chácara - nº84-A, resultante da subdivisão da chácara nº84. Partindo do marco descrito, MO, o limite da área segue por linha seca de rumo verdadeiro 76°10'58"NW na distancia de 215,000metros confrontando com a chácara nº84-A, até o marco M1, cravado na divisa com as chácaras nºs. 84-A e 84-B resultantes da subdivisão da chácara nº84; daí o limite da área segue por linhas secas de rumos 14°30'30"SW e 76°22'53"NW nas distancias de 37,350 e 312,448metros confrontando com a chácara nº84-B, respectivamente até os marcos, M2 e M3, este cravado na divisa com as chácaras nºs. 84-B e 83; daí o limite da área segue por linha seca de rumo 22°47'57"SW na distancia de 302,492 metros confrontando com a chácara nº83; até o marco M4, cravado na divisa, com a chácara nº83 e alinhamento da Rua do Príncipe; daí o limite da área segue no rumo 89°24'50"NE pelo alinhamento da Rua do Príncipe com a qual faz confrontação, na distancia 560,603metros até o marco M5, cravado a margem do Corrego Fundo; daí o limite da área segue pelo Corrego Fundo abaixo, com o seu levantamento nos rumos 01°57'00"NE, 42°25'56"NE, 28°47'33"NE, 68°45'41"NE, 38°10'12"NW e 23°50'50"NE respectivamente nas distancias de 47,992, 39,412, 31,482, 22,305, 18,028 e 62,834 metros, confrontando com o loteamento São Roque, até o marco inicial, MO. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes confrontantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no IUCRA sob nº722 120 006 220. Ref. Mat. 12.529 e AV.3-12.529 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: MAXIMO SLOBODA, CPF sob nº 137.578.149-01, não consta a sua qualificação.

TRANSITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno.

R. 1 - 19.822 - 05.03.87 - Transmittente: MAXIMO SLOBODA e sua mulher dona ANA T. SLOBODA, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº137.578.149-01. Adquirente: PEDRO SOLOBOVA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Etelvina Harcondes Solobova, CPF nº411.463.879-20; MARIA SOLOBOVA HARACETIUW, viúva, CPF nº453.209.199-87, C.T. 1.398.024-Pr e JOSE SOLOBOVA, solteiro, maior, CPF nº411.418.149-00, C.T. nº3.301.270-5-Pr., brasileiros, do comércio e do lar, residentes nesta cidade. Área: 34.629,34m². Cadastrado no IUCRA sob nº722 120 006 220, extrato de 1986 quitado. Público de 08.01.87, L803 Cls.068, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 63.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos no valor de Cr\$ 2.500,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-01619/86 de Agência de Pato Branco. Cartório Negativa Estadual sob nº127/87. Municipal sob nº11495/87. Distribuição sob nº41/87. Compareceram na referida escritura e concordando com o presente designo, os filhos cêrreos e netos dos doadores. Que da área acima o sr. Pedro Soloboda, recebe 11.545,33m²; Maria Soloboda Harcondes recebe 11.543,13m² e o sr. Jose Soloboda recebe a área de 11.543,16m². Ref. Mat. 19.822 acima. Dou fé. C. Cr\$ 504,40. *[Assinatura]*

R. 2 - 19.822 - 14.10.87 - Transmittente: MAXIMO SLOBODA e sua mulher dona ANA T. SLOBODA, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº137.578.149-01. Adquirente: ADÃO SOLOBOVA, casado sob o regime de comunhão de bens com Vera Lucia Soloboda, CPF nº338.091.009 00; TEREZA SLOBODA GRJASKI, casada, sob o regime de comunhão de bens com Waldemiro Galaski, CPF nº663.378.879-72; EMILIA SLOBODA MOREIRA, casada, sob o regime de comunhão de bens com João Teles Moreira, CPF nº627.731.199-91; NICOLAU SLOBODA, casado sob o regime de comunhão de bens com Carmen de Lima Sloboda, CPF nº371.636.479-12; TEODORA DE CASTILHO, casada, sob o regime de comunhão de bens com *[Assinatura]* segue no verso

MATRÍCULA Nº

tilhos, CFF nº231.026.161-00; LAURO DAL MOLIN MARTELLI, solteiro maior, CPF sob nº 213.549.369-49; C.I. 1705316-Pr; ANTONIO SLOBODA, casado, sob o regime de comunhão de bens com Maria Sloboda, CPF nº015.925.729-01; PEDRO SOLOBODA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Etelvina Marcondes Soloboda, CPF nº411.--463.879-20; todos brasileiros, eles do comercio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade e a MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa, com sede -- nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº75.661.264/0001-95. DOAÇÃO: área: -:--:-: 92.347,66m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 006 220. Público de 1º.04.87, Lº -- O3 fls.124, 2º Tab. local. Valor: Cz\$ 150.000,00. Foi pago o imposto de transmis-- são inter-vivos na quantia de Cz\$ 6.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0415/87 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº1117/87. Mu-- nicipal sob nº 11656/87. Distribuição sob nº 1291/87. Compareceram na referida es-- critura como intervenientes anuentes, concordando com a presente doação, os filhos genros e noras dos doadores. Que da área acima o sr. lauro Dal Molin Martelli rece-- be 11.543,44m²; Tereza Sloboda Gelaski a área de 17.315,26m²; Antonio Sloboda a -- área de 11.543,37m²; Nicolau Sloboda a área de 9.143,46m²; Adão Soloboda a área de 17.315,20m²; Teodora de Castilho a área de 11.543,60m²; Emilia Sloboda Moreira a -- área de 11.543,33m²; Pedro Soloboda a área de 1.500,00m²; e a Mitra Diocesana de - Palmas a área de 900,00m². Fica instituido e reservado para eles doadores o USUFRU TO VITALICIO do referido registro; exceto a área de 900,00m², dada a Mitra Dioce-- sana de Palmas. Ref. Mat. 19.822 retro. Dou fé. C. Cz\$ 1.256,57.

11. 3 - 19.822 - 15.04.88 - Transmitente: LAURO DAL MOLIN MARTELLI e sua mulher dona TANIA DE LURDES ALBIERO DALMOLIN MARTELLI, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 213.549.369-49. Adquirente: VAUDIR ROVEA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Adilse Rovea, do comércio, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 162.738.779-04, C.I. 12R.350.144-SC. COMPRÁ E VENDE: área: 8.759,47m², - sem benfeitorias. Público de 08.04.88, Lº12 fls.079, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ --- 300.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ ---:---: 6.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0514/88 da Agência de Rendas de Rato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº440/88. Municipal sob nº13734/88. Distribuição sob nº 516/88. Compareceram na referida escritura como intervenientes onuentes, concordando com a presente venda e liberando o Usufruto em seu favor reservado a si Sloboda e sua mulher dona Ana T. Sloboda, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF sob nº137.578.149-01. Ref. E.2-19.822 retro. Dou fé. C. Cr\$ 2.090,64. *Edmar*

R. 4 - 19.822 - 01.02.89 - DEVEDOR: LAURO DAL MOLIN MARTELLI / CRENCIALISTA FRANCIO-SI LTDA., PENHORA: Mandado de Registro de Penhora, expedida nos autos sob nº 646/88 de Ação de Execução por quantia certa, datada de 13.01.89, devidamente assinado pelo Dr. Ronaldo Echstein de Andrade, MM., Juiz substituto desta comarca, em que o credor move contra o devedor. Fica penhorado parte do Imóvel Sloboda de propriedade do devedor, com a área de 2.783,97m2. Valor Inicial da Ação: NCz\$ 176,07. Ref. - R.2-19.822 acima. Dou fé. C. NCz\$ 10,93. *[Handwritten signature]*

22.5 - 19.822 - 23.02.99 - Conforme Flaudete de Averbção do Juiz de Direito da Vara Cível, desta comarca, relatório dos autos sob nº 79/99 de Ação de Reclamação Trabalhista, datado de 12.12.98, de idôneo assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Pereira, MM. Juiz de Direito desta comarca, de que é autor(s) Gilmar Rodrigues e réu(s) Romano Evaristo Eleboda e Lúcio Dal Molin Martelli, para que os seus assistentes de fazer qualquer transcrição na matrícula acima mencionada de Ref. P.2-19.822 acima. Dr. *Edney*

R. 6 - 19.822 - 10.03.89 - DEVEDORES: ROMANO SILOBODA e LAURO DAL MOLIN MARTELLI. --
CREADOR: EMILIO RAVANELLI. PENHORA: Mandado de Registro de Penhora, extraído dos au-
tos sob nº689/88 da Ação de Execução Por quantia Certa, datada de 09.03.89, devida-
mente assinada pelo Dr. Trajano Augusto Santos Feixoto, MM., Juiz de direito desta
comarca, em que o credor move contra os devedores. Fica penhorado parte do Imóvel
Siloboda de propriedade do sr. Lauro Dalmolin Martelli, com a área de 2.783,97m². -
Valor Inicial da Ação: R\$ 1.400,00. Ref. R.2-19.822 acion. Do Cé. C. Moç\$ 1.400,00.

CONTINUAÇÃO

R. 7 - 19.822 - 26.08.92 - Transmitente: VAUDIR ROVERA e sua mulher dona ADILSE ROVERA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº162.738.779-04. Adquirente: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS COLINA VERDE, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.872.039/0001-38. COMPRA E VENDA: área: 8.759,47m². Publico de 06.05.92, Lº039 fls.199, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 5.400.000,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor, de Cr\$ 7.000.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 140.000,00, conforme guia sob nºGN-4-ITBI-1209/93 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº1182/92. Municipal sob nº21243/92. Distribuição sob nº1178/92. O vendedor declara para os devidos fins, não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório, para a previdência social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Ref. R.3-19.822 retro. Dou fé. C. Cr\$ 116.580,41. *Elkar*

R. 8 - 19.822 - 28.07.93 - Transmitente: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa com sede em Palmas-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº75.661.264/0001-95, portadora da CND do INSS sob nº362371/93 de 27.07.93. Adquirente: LUIZ DE ARAUJO BELLO, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº371.417.759-00, C.I. 3.864.366-7-Pr. COMPRA E VENDA: 900,00m², sem benfeitorias. Publico de 10.12.92, Lº048 fls.093, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 9.700.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 194.000,00, conforme guia sob nºGN-4-ITBI-1862/92 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa estadual de 21.07.93. Municipal sob nº22348/92. Distribuição sob nº1845/92. ITCF sob nº1373/93. Ref. R.2-19.822 retro. Dou fé. C. Cr\$ 1.431,612,00. *Elkar*

R. 9 - 19.822 - 20.12.93 - Transmitente: LUIZ DE ARAUJO BELLO, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº371.417.759-00, C.I. 3.864.366-7-Pr. Adquirente: VALMOR SCHERVINSKI, brasileiro, solteiro maior, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº840.154.899-34, C.I. 5.531.346-6-Pr. COMPRA E VENDA: área 450,00m², sem benfeitorias. Publico de 28.07.93, Lº052 fls.136, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 100.953.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 2.019.060,00, conforme guia sob nºGN-4-ITBI-0976/93 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa estadual de 25.11.93. Municipal sob nº25759/93. Distribuição sob nº1560/93. ITCF nº2022/93. O vendedor declarou na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório, para a previdência social como pessoa física na qualidade de empregador. Ref. R.8-19.822 acima. Dou fé. C. Cr\$ 5.989,68. *Elkar*

R. 10 - 19.822 - 29.04.94 - Transmitente: LUIZ ARAUJO BELLO, brasileiro, solteiro, maior, do comercio, residente e domiciliado a rua Itu nº50, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº371.417.759-00, C.I. 3.864.366-7-Pr. Adquirente: CLAUDIO ANTONIO WITKOWSKI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Marli dos Santos Witkowski, do comercio, residente e domiciliado na localidade de Água Azul, município de São João-Pr., inscrito no CPF sob nº545.897.709-20, C.I. 3.720.329-7-Pr. COMPRA E VENDA: área 450,00m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 000 220, exercício quitado Publico de 15.04.94, Lº056 fls.233, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 591.750,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 11.835,00, conforme guia sob nºGN-4-ITBI-0418/94 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº14.03873/94. Municipal sob nº23092/94. Distribuição sob nº581/94. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a previdência social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Ref. R.8-19.822 acima. Dou fé. C. Cr\$ 30.379,37. *Elkar*

R. 11 - 19.822 - 06.10.94 - Transmitente: ESPOLIO DE NICOLAU SLOBODA, processado no Juízo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca. Adquirente: CARMEN DE LINA SLOBODA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado em Passo da Ilha, neste município, inscrita no CPF sob nº371.636.479-72. ADJUDICAÇÃO: área 9.143,46m². Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº228/90, em 20.08.93, pelo sr. Ailton José Vendruscolo, Escrivão da 1ª Vara Cível devidamente assinado pela Dra. Astrid Maranhão de Carvalho, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: Cr\$ 1.800.000,00. Ref. R.2-19.822 retro. Dou fé. C. R\$ 24,82. *Elkar*

AV.12/19.822-02/04/97-Conforme Mandado Citação extraído dos autos de nº89/93, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, data-

SEQUE

CONTINUAÇÃO

da de 09.01.97, dirigido a este Ofício, devidamente assinado pelo Sr Airtton José Vendrusculo, Escrivão, o qual autoriza seja cancelado o registro R.6-19.822 retro.Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50.

AV.13/19.822- Prot.Nº93.474- 15/10/97- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. PEDRO SOLOBODA e outros, os quais juntaram uma certidão de óbito sob nº5.435, firmada pelo serventuário do registro civil das pessoas naturais, desta comarca, datada de 13.09.91, para constar o falecimento sr.MAXIMO SLOBODA, falecido em 12.09.91, ficando o usufruto em seu favor reservado cancelado. Ref. R.2-19.822 retro. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50.

AV.14/19.822- Prot.nº93.475- 15/10/97- Conforme Escritura Pública de Declaração, lavrada no livro nº163 as fls.026, em 16.10.97, no 1º Tab. local, em que compareceu a sra.ANA SLOBODA, CPF nº014.896.219-03, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à rua do Príncipe, nesta cidade de Pato Branco-Pr., que pela mesma foi dito que: vem liberar, como de fato liberado tem o USUFRUTO VITALICIO, em seu favor reservado, existente sobre parte da chácara nº84, situada no distrito desta cidade de Pato Branco-Pr., referente as seguintes áreas: de ADÃO SLOBOBA com 17.315,20m2; de ANTONIO SLOBODA, com 11.543,37m2; de EMILIA SLOBODA, com 11.543,33m2; de TEODORA DE CASTILHO, com 11.543,60m2; de TEREZA SLOBODA GALESKI, com a área parcial de 5.771,37m2,perfazendo uma área total de 57.716,87m2. Sendo que o restante das áreas permanecem com o Usufruto Vitalicio. Ref. R.2-19.822 retro. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50.

R.15/19.822-Prot.nº97.720- 03/05/99- TRANSMITENTE: ADÃO SOLOBODA, C.I. nº1.316.849-Pr., CPF nº338.091.009-00 e sua mulher dona VERA LUCIA SOLOBODA, C.I. nº4.805.994-5-Pr., CPF nº030.617.439-10, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados na Av.Tupi nº5323, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: MAURICIO GILBERTO RUZYKI, C.I. nº5.077.284-5-PR., CPF nº555.112.879-20, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Édimo Pastro nº190, nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: área 360,00m2, sem benfeitorias. Público de 07.04.99, Lº095 fls.328, 2º Tab.local. VALOR: R\$ 2.016,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 40,32, conforme guia GR-4-ITBI sob nº0357/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº770/99, Estadual nº32283-20/99. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.2-19.822 retro. Dou fé. C. 1.270 VRC= R\$ 95,25.

Escritura Pública de
do Imóvel

11/10/1997

CUSTAS

REG. 198

LUIS ROBERTO PIERA

REG. 198

RUA OSVALDO ARADUE, 827

CEP 85040-000

PATO BRANCO - PR

19.822
19.822
19.822